



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICÁRIO  
12.<sup>a</sup> VARA CÍVEL**

Proc./PJE – 0850917-51.2016.8.15.2001

AUTOR(a): Mônica Ribeiro Sarmento(ausente)

ADVOGADO: - OAB/PB (ausente)

PROMOVIDO(a): Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, representada por André Aires Rocha Ribeiro – CPF 065.151.614-50

ADVOGADO (A): Suélio Moreira Torres - OAB/PB 15.477

PERITO: Luciano José Lira Mendes

**AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 14h00 horas, na sala de audiências da 12<sup>a</sup> Vara Cível, situada no edifício do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, nesta Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, onde se encontrava o(a) Dra. ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES, MM. Juíza de Direito em Substituição, comigo, Técnica Judiciária deste óficio, foi declarada aberta a audiência de CONCILIAÇÃO. Apregoadas as partes, constatou-se a ausência da parte autora e de seu advogado e as presenças do preposto da parte promovida de seu advogado. Presente o perito. Aberto os trabalhos, pelo(a) MM.(a) Juiz(a) foi dito: considerando a ausência da parte autora, restou prejudicada a realização da perícia médica designada, bem como a tentativa de acordo entre as partes. Sendo assim, Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10(dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos. Nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai assinado por mim, , Técnica Judiciária, e pelos presentes.

**JUÍZA DE DIREITO**

AUTOR(ausente)

REU

ADV/AUTOR(ausente)

ADV/REU